

Associação Coral Hospital Florianópolis
Fundado em 03 de agosto de 1996
Lei de Utilidade Pública Municipal n 11.322 de 10/12/2024
Lei de Utilidade Pública Estadual n 14.767 de 13/072009.

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA NORMA DE ALTERAÇÃO DA NORMA LEGAL QUE
OUTORGOU O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Eu, Maria Magui Schlickmann, inscrita no CPF 252. [REDACTED]-53, telefone (48) 99600-[REDACTED], e-mail [REDACTED]@hotmail.com, residente Á Rua Joaquim [REDACTED], Bloco [REDACTED], São José,SC, CEP- 88101-[REDACTED], na qualidade de representante legal da Associação Coral Hospital Florianópolis, CNPJ 07.097.269/0001-87. Requeiro a alteração da Lei número 18.269, de 09 de dezembro de 2021, que consolidou e outorgou a esta o título de utilidade pública em razão de sua sede localizada à Rua Dom Jaime Câmara 259, centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-120 com o nome fantasia de Coral Vozes de Floripa, nos termos do art.5 da referida Lei.

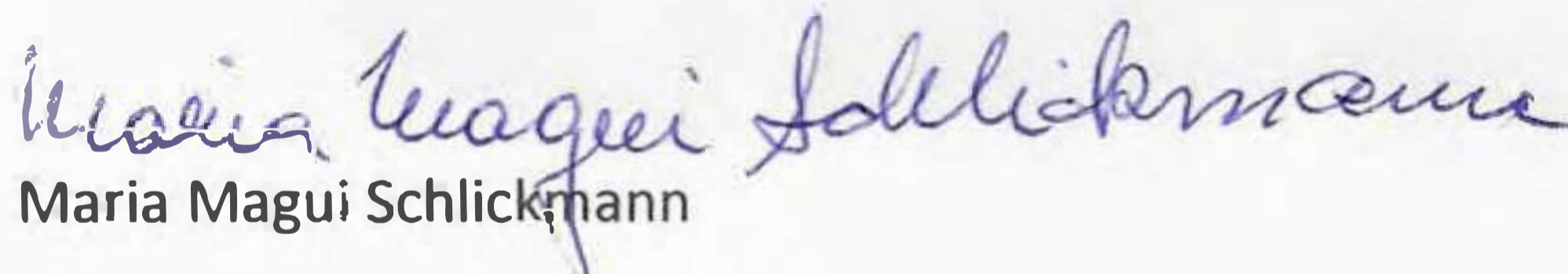
Declaro para os devidos fins, que fazem parte deste requerimento, conforme estabelecido no artigo 5 da Lei que rege a matéria, os seguintes documentos:

(X) cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança da sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta comercial; e

(X) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica { CNPJ}, atualizada.

Declaro, ainda, que Maria Magui Schlickmann, inscrito no CPF sob o número 252. [REDACTED]-53, telefone (48) 99600-[REDACTED], [REDACTED]@hotmail.com, realizou o cadastro de usuário externo no portal externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências .

São José, 27 de março de 2025.


Maria Magui Schlickmann

Presidente do Coral Vozes de Floripa

Rua Dom Jaime Câmara ,259, Centro. CEP-88015-120
Contatos: Fernando De Carli 48-99652-[REDACTED]; e-mail- ftdcarli@icloud.com
Maria Magui Schlickmann 48- 99600-[REDACTED]; e-mail – schlickmannmaria6@gmail.com

Associação Coral Hospital Florianópolis

Fundado em 03 de agosto de 1996

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 7758 de 24/11/2008.

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 14.767 de 13 de julho de 2009

Ata da Assembleia Geral de Alteração Estatutária da Associação Coral Hospital Florianópolis.

Alteração Estatutária

Aos nove do mês de maio de dois mil e vinte e quatro às 19h30m em primeira convocação e às 20h00m em segunda convocação, em Assembleia Geral situado à Rua Dom Jaime Câmara, 259, centro, Florianópolis, SC, CEP-88015.120, reuniram-se o Senhor Regente Fernando Tadeu De Carli e os associados para tratar da seguinte ordem do dia: **Alteração Estatutária**. Iniciada a sessão com a leitura do Estatuto no seu Capítulo V- Da Estrutura ,no seu artigo 13, letra B- Alterar o presente estatuto. Com a presença dos associados abaixo assinados foi aprovada por unanimidade a alteração estatutária da Associação Coral Hospital Florianópolis, a Associação Coral Hospital Florianópolis passará a ser chamada pelo nome fantasia de Coral Vozes de Floripa. Nada mais ser discutido foi encerrada a Assembleia Geral, eu Maria Magui Schlickmann, lavro a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos associados presente na Assembleia.


Maria Magui Schlickmann

Presidente da ACHF


Manoel Candido da Luz

OAB/SC 7490

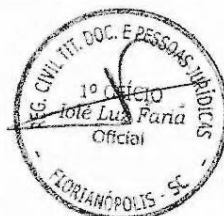
Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Estatuto
Apresentante: Maria Magui Schlickmann
Protocolo nº: 72373 Livro: 37 Folha: 201
Registro nº: 68193, Livro: A - 240, Folha: 114
Deu fé, Florianópolis/SC, 07/06/2024.

Taisa Rosário da Luz - Escrevente
Registro: R\$ 113,24 Arquivamento: 25,16 FRJ: R\$ 31,45 ISS: R\$ 8,92 Selo: R\$ 0,00 Total R\$ 176,77

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - HCV38340-PAB7
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6788 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

Rua Ângelo La Porta ,85, Centro, Florianópolis, SC. Cep-88.020-600
Magui- schlickmannmaria6@gmail.com, 48-99600.6069 (presidente)
Fernando-ftdcarli@gmail.com, 48-99652-1902(regente)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Iolê Luz Faria

Oficial Titular

Maria Faria de Souza

Oficial Substituta

Isabel Faria de Souza

Escrevente

Ana Faria de Souza

Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existente em Cartório e arquivo, a cargo de sua Titular Iolê Luz Faria, deles, verifiquei constar sob o número 68193, do livro A-240, folha 114 em 07 de junho de 2024 o(a) **Ata de Alteração Estatutária e Estatuto** do(a), Associação Coral Hospital Florianopolis . Dou fé.

Florianópolis, 07 de junho de 2024.

Táisa Rosário da Luz

Escrevente



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo isento

GYZ90618-Y4ND

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



..... R\$ 0,00 Emolumentos isentos.

Rua Emilio Blum, 131, Bloco A, Sala 801 - Centro - Fone: (48) 3225-2470

Associação Coral Hospital Florianópolis

Fundado em 03 de agosto de 1996

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 7758 de 24/11/2008.

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 14.767 de 13 de julho de 2009

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CORAL HOSPITAL FLORIANÓPOLIS – SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I- Da denominação, fins e sede

Art. 1º - A Associação Coral Hospital Florianópolis, Pessoa Jurídica de Direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Dom Jaime Câmara 259, Centro, CEP- 88015-120, Florianópolis-SC, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Parágrafo único: O Coral da Associação passará a utilizar-se do nome fantasia de "CORAL VOZES DE FLORIPA".

Art.2º - A Associação tem por finalidade:

- a) dinamizar a prática musical na Grande Florianópolis, mantendo intercâmbio com as diversas entidades culturais do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do exterior;
- b) ampliar a agenda cultural de seu estado de origem, contribuindo com o panorama musical do país;
- c) contribuir para o desenvolvimento da música em território nacional e no estrangeiro;
- d) estimular e buscar promover o aperfeiçoamento musical, vocal, intelectual, cultural, moral, cívico e pessoal de seus membros;
- e) apresentar-se para os pacientes de Unidades Hospitalares;
- f) atuar em caráter social, na promoção da defesa do meio ambiente, com as atividades que lhes sejam necessárias, para captação, coleta, reciclagem, reutilização de produtos descartáveis;
- g) atuar na promoção da igualdade social, seja como promotor de, ou na participação como convidado em eventos com tal finalidade.

CAPÍTULO II. Fontes de Recurso e patrimônio

Art.3º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, de títulos, de ativos financeiros que possui ou venha a adquirir por meio de compras, doações, contribuições, rendas, heranças ou outras formas de incorporação financeira.

Rua Dom Jaime Câmara, 259, centro, Florianópolis/SC. CEP-88015-120
Presidente (48)99600.6069; schlickmannmaria6@gmail.com (Magui)
Banco (48)99611.1001; efe@island.com.br (Francinete)



[Handwritten signature]

Associação Coral Hospital Florianópolis

Fundado em 03 de agosto de 1996

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 7758 de 24/11/2008.

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 14.767 de 13 de julho de 2009

§2º - Só poderão votar e ser votado os associados contribuintes que estiverem quites com as suas contribuições financeiras.

Art.7º - São deveres dos associados:

- a) cumprir este Estatuto;
- b) cumprir as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) atender às convocações das Assembleias e da Diretoria;
- d) cumprir o regimento interno da Associação .

Parágrafo Único- Os associados não respondem, sequer subsidiariamente, pelos encargos, dívidas ou atos da Associação ou do Coral.

CAPÍTULO IV: Admissão, demissão e exclusão de associados

Art.8º - Serão considerados associados contribuintes da Associação todos os cantores do Coral Vozes da Florianópolis que tenham participado dos ensaios do coral no período mínimo de um mês, desde que aprovados pela Diretoria e efetuada a contribuição definida em Assembleia.

Parágrafo Único: A Associação permitirá a inclusão em seu corpo, de membros contribuintes ainda que não sejam cantores do Coral.

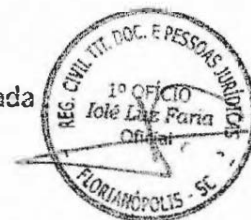
Art.9º - Serão suspensos ou excluídos da Associação, os associados que, reincidentemente, não se portarem com respeito, educação e ética em relação aos demais associados, assim como aos regimentos estabelecidos pelo Regimento do Coral em relação aos ensaios e apresentações, bem como aqueles que se negarem, sistematicamente, a observar o disposto no art.7º deste Estatuto.

§1º - O associado que incorrer nas faltas previstas neste artigo ficará sujeito à suspensão de 2(duas) semanas, relativamente às primeira e segunda ocorrências, e, havendo a terceira, à exclusão conforme previsto no "caput".

§2º - As penalidades previstas no §1º deste artigo serão aplicadas por decisão tomada pela maioria dos componentes da Diretoria.

§3º - Na apuração das irregularidades de que trata este artigo será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua Dom Jaime Câmara, 259, centro, Florianópolis/SC. CEP-881015-120
Presidente (48)99600.6069; schlickmannmaria6@gmail.com (Magui)
Regente (48)99652.1902; ftcd@icloud.com (Fernando)



Associação Coral Hospital Florianópolis

Fundado em 03 de agosto de 1996

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 7758 de 24/11/2008.

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 14.767 de 13 de julho de 2009

CAPÍTULO V – Da Estrutura

Art. 10 - A Associação Coral Hospital Florianópolis contará na sua estrutura organizacional básica com os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Gerais;
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal.

Assembleias Gerais

Art. 11 - As Assembleias Gerais são órgãos deliberativos da Associação e serão convocadas e realizadas das seguintes formas:

- a) Ordinária;
- b) Extraordinária;
- c) Solenes

Art. 12 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente entre a primeira semana de fevereiro e 31 de março do mesmo ano, para que os associados possam tomar conhecimento sobre o andamento das atividades da Associação e deliberar sobre os relatórios de gestão e os balanços financeiros e patrimoniais apresentados pela Diretoria, aprovar o orçamento para o ano seguinte e, bienalmente, no mesmo período, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral

- a) Eleger e distribuir os administradores;
- b) Alterar o presente Estatuto;
- c) Aprovar o balanço financeiro e as contas anuais;
- d) Dissolver a associação.

Parágrafo único: a alteração do Estatuto e a destituição dos administradores só ocorrerão pela decisão tomada em Assembleia Geral convocada especialmente para

Rua Dom Jaime Câmara , 259,centro, Florianópolis/SC. CEP-881015-120
Presidente (48)99600.6069; schlickmannmaria6@gmail.com (Magali)
Regente (48)99652.1902; ftdc@icloud.com (Fernando)



Associação Coral Hospital Florianópolis

Fundado em 03 de agosto de 1996

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 7758 de 24/11/2008.

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 14.767 de 13 de julho de 2009

tais fins, por meio do voto concorde de 2/3 dos associados presentes, não podendo haver deliberação em 1ª convocação sem a maioria absoluta dos associados ou em 2 e 3 convocação com menos de 1/3 (um terço) dos associados.

Art.14- As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas:

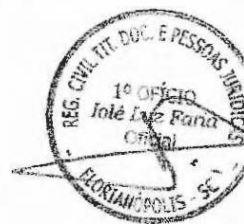
- a) para tratar de questões relacionadas à dinâmica patrimonial, como o disposto no art.4 deste Estatuto;
- b) autorizar a execução de despesas acima de 03(três) salários mínimos nacional.
- c) para apreciar, julgar e deliberar sobre desvios de conduta administrativa que venham a ser apontados pelos associados, quaisquer que sejam as suas categorias, ou pelo Conselho Fiscal e;
- d) para deliberações consideradas urgentes pelos associados, relativas ao desenvolvimento de atividades do coral da Associação;
- e) quando ocorrer questões de relevada urgência que não possam ser decididas pela Diretoria;
- f) para decidir alterações estatutárias.

Parágrafo único: Nos casos em que a Diretoria for citada a apurar desvio de conduta administrativa de algum ou de todos os seus membros não serão contadas para consideração de quórum a presença do citado Diretor ou de todos eles.

Art. 15 - As Assembleias Gerais Solenes serão realizadas para comemoração de fatos ou datas significativas, bem como para homenagear ou proceder à entrega de títulos de associados beneméritos ou associados honorários;

Art. 16 - A convocação para as Assembleias Gerais Extraordinárias ocorrerá por meio de Edital, divulgados virtualmente nas redes sociais oficiais da Associação, no mínimo 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia, constando do seu teor, data, hora e local e a respectiva ordem do dia.

§1º - Serão tratados nas Assembleias Gerais Extraordinárias apenas os assuntos constantes do Edital de convocação;



Rua Dom Jaime Câmara , 259,centro, Florianópolis/SC. CEP-881015-120
Presidente (48)99600.6069; schlickmannmaria6@gmail.com (Magui)
Regente (48)99652.1902; ftdc@icloud.com (Fernando)

Associação Coral Hospital Florianópolis

Fundado em 03 de agosto de 1996

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 7758 de 24/11/2008.

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 14.767 de 13 de julho de 2009

§2º - Caso se faça necessário, outra Assembleia Geral Extraordinária, poderá ser convocada para dar prosseguimento a assuntos não concluídos, observando, sempre, o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 17 - As Assembleias Gerais Ordinárias Extraordinárias realizar-se-ão:

- a) Em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados; e,
- b) Em segunda convocação, 30(trinta) minutos após o horário pré- estabelecido para o seu início, nesse caso com qualquer número de associados.

§1º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos e, em caso de empate, decididas pelo voto de qualidade do presidente da mesa.

Art. 18 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria:

- a) Por sua iniciativa;
- b) A requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados Fundadores ou Contribuintes regulares;
- c) Por solicitação do Conselho Fiscal.

Art. 19 - A Diretoria será composta de:

- a) Presidente;
- b) Secretário Executivo;
- c) Tesoureiro;
- d) Diretor Artístico

§1º - A Diretoria poderá promover a criação de departamentos setoriais para atuar em áreas determinadas, bem como de grupos de trabalho para tratar de questões específicas;

§2º - Cada departamento terá um diretor que será de livre escolha da Diretoria;

§3º - Os componentes dos departamentos serão escolhidos pelos seus diretores titulares;

Rua Dom Jaime Câmara , 259,centro, Florianópolis/SC. CEP-881015-120
Presidente (48)99600.6069; schlickmannmaria6@gmail.com (Magui)
Regente (48)99652.1902; ftdc@icloud.com (Fernando)



(112)

Associação Coral Hospital Florianópolis

Fundado em 03 de agosto de 1996

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 7758 de 24/11/2008.

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 14.767 de 13 de julho de 2009

§4º - Os Diretores deverão apresentar no início de sua gestão seus planos de trabalho, incluindo projetos específicos para o período e, anualmente e ao final de sua gestão, relatório das atividades desenvolvidas;

§5º - Os Diretores de departamento poderão fazer parte das reuniões de Diretoria para apresentar seus projetos e planos de trabalho, ou para prestar informações, quando convocados, porém, não terão o direito a voto nessas ocasiões.

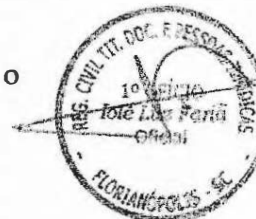
§6 - Caberá à Diretoria efetuar a contratação de profissional habilitado para a função de Regente titular do Coral.

§7º - A função de Diretor Artístico não será definida por votação nas eleições de Diretoria e deverá ser desempenhada pelo Regente contratado pela Associação para dirigir seu coral. Somente poderá ser desempenhada esta função por outro associado, se houver indicação ou anuência do regente.

Art. 20 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e, em caso de empate, decididas pelo voto de qualidade do presidente.

Art. 21 - São atribuições da Diretoria:

- a) Representar a Associação nos contatos com entidades civis e com entidades e órgãos das diversas esferas governamentais representativos dos setores culturais;
- b) Propor a criação de convênios culturais, desde que relacionados às finalidades da Associação;
- c) Apresentar à Assembleia Ordinária o orçamento anual;
- d) Apresentar à Assembleia Ordinária a prestação de contas anual, incluindo relatório circunstanciado das atividades e balanços financeiro e patrimoniais;
- e) Ao final do biênio, apresentar de forma consolidada todos os documentos e informações mencionados na letra "d";
- f) Autorizar a execução de despesas acima de 2 (dois) salários mínimos, observado o limite de 10 salários mínimos nacional.
- g) Trabalhar pelo fortalecimento e crescimento da Associação, adotando todas as medidas necessárias para alcançar tal desiderato.



Rua Dom Jaime Câmara, 259, centro, Florianópolis/SC. CEP-881015-120
Presidente (48)99600.6069; schlickmannmaria6@gmail.com (Viagui)

Associação Coral Hospital Florianópolis

Fundado em 03 de agosto de 1996

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 7758 de 24/11/2008.

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 14.767 de 13 de julho de 2009

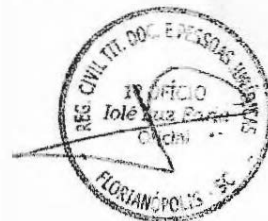
Art. 22 - Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, respondendo ativa e passivamente por todos os atos da Associação, interna e externamente;
- b) delegar poderes no âmbito da Diretoria;
- c) representar administrativa e judicialmente a Entidade;
- d) delegar ações e coordenar os trabalhos da Diretoria, dos departamentos e dos grupos de trabalho.
- e) convocar reuniões da Diretoria;
- f) convocar reuniões com os grupos de trabalho e com os diretores de departamento;
- g) assinar atas das reuniões que presidir, os balanços e balancetes, os relatórios e orçamentos e, juntamente com o Secretário Executivo, as correspondências e Editais expedidos pela entidade;
- h) rubricar os livros exigidos por lei e os respectivos termos de abertura e encerramento;
- i) em caso de comprovada urgência e impossibilidade de convocação, em tempo hábil, de sessão extraordinária, agir ad referendum da Diretoria;
- j) autorizar despesas de até 2(dois) salários mínimos;
- k) assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza; e,
- l) presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, ressaltando o que estabelece o §1º. do artigo 30.

Art.23 - Compete ao Secretário Executivo:

- a) atender os serviços de secretaria;
- b) organizar e manter sob guarda os documentos da secretaria;
- c) designar, com o aval da Diretoria, auxiliares para os serviços da secretaria;
- d) assinar, juntamente com Presidente, a correspondência expedida pela secretaria;

Rua Dom Jaime Câmara , 259,centro, Florianópolis/SC. CEP-881015-120
Presidente (48)99600.6069; schlickmannmaria6@gmail.com (Magui)
Docente (48)300457.1002- ftdc@ieloud.com (Fernanda)



Associação Coral Hospital Florianópolis

Fundado em 03 de agosto de 1996

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 7758 de 24/11/2008.

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 14.767 de 13 de julho de 2009

- e) secretariar as reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais;
- f) manter sob seu controle as publicações alusivas à Associação;
- g) providenciar todas as etapas necessárias à consecução dos serviços de publicidade e divulgação da Entidade; e,
- h) redigir e assinar os editais e avisos digitais da Associação.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

- a) elaborar a proposta orçamentária para o exercício e apresentá-la à Diretoria;
- b) atender todos os serviços relacionados à tesouraria;
- c) responder pela arrecadação das contribuições e de outros valores concedidos à Entidade;
- d) manter sob sua guarda e responsabilidade numerário, títulos e papéis de crédito da Entidade;
- e) elaborar os balanços anual e bienal;
- f) elaborar os demonstrativos de receitas e despesa;
- g) assinar, juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) prestar, quando solicitada pela Presidência, informações sobre a situação financeira da Entidade.

Art. 25 - Compete ao Diretor Artístico:

- a) idealizar e desenvolver projetos e eventos que estimulem os propósitos artísticos culturais e sociais da Associação
- b) indicar, sempre que julgar necessário, profissionais qualificados para desenvolver os projetos elaborados;
- c) analisar e criticar propostas de projetos;
- d) identificar oportunidades e propor à Diretoria a realização de intercâmbio cultural com grupos musicais congêneres.

Rua Dom Jaime Câmara, 259, centro, Florianópolis/SC. CEP-881015-120
Presidente (48)99600.6069; schlickmannmaria6@gmail.com (Magui)
Requisição (AR)199657 1902: fidejussória com (Fernando)



Associação Coral Hospital Florianópolis

Fundado em 03 de agosto de 1996

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 7758 de 24/11/2008.

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 14.767 de 13 de julho de 2009

Art. 26 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) suplente. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar o desenvolvimento da receita e despesa a cada ato de gestão e emitir parecer à Assembleia Ordinária;
- b) orientar os membros da Diretoria, quando solicitado, sobre os procedimentos que deverão ser observados com relação a atos de movimentação patrimonial e financeira;
- c) tomar as medidas administrativas devidas sobre desvio de conduta dolosa na condução da administração patrimonial e financeira, com vistas a ser analisada pela Assembleia Geral.

§1º - No caso a que se refere a letra "c" deste artigo, a Assembleia Geral deverá ser presidida e secretariada por sócios presentes e escolhidos na própria sessão, exceto os Diretores.

§2º - Para o exercício habitual de suas atividades, o Conselho Fiscal deverá escolher o Conselheiro Relator.

CAPÍTULO VI – Das eleições e do mandato

Art. 27 - Para cumprimento do primeiro mandato, os membros diretores e os Conselheiros Fiscais da Associação Coral Hospital Florianópolis serão eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a sua fundação.

Art. 28 - A duração do mandato será de 2 (dois) anos e as eleições acontecerão regularmente entre a 1ª (primeira) semana de fevereiro e 31 de março do mesmo ano.

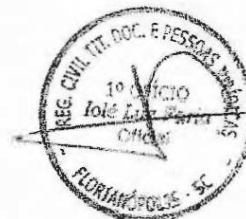
Art. 29 - Os Diretores e Conselheiros serão eleitos por voto secreto ou por aclamação, mediante apresentação de chapas oficiais concorrentes, ou chapa de consenso.

Art.30 - É facultada a reeleição da Diretoria, sem limite de número de mandatos, desde que obedeça aos procedimentos normais de eleição conforme estabelecido neste Estatuto.

Art. 31 - A reeleição do Conselho Fiscal é facultada, desde que não coincida com a reeleição da Diretoria.

§1º. Aquele que fez parte da Diretoria antecedente não poderá compor o Conselho Fiscal da Diretoria vigente.

Rua Dom Jaime Câmara , 259,centro, Florianópolis/SC. CEP-881015-120
Presidente (48)99600.6069; schlickmannmaria6@gmail.com (Magui)
Repente (48)99050.1902; fidi@icloud.com (Fernando)



Associação Coral Hospital Florianópolis

Fundado em 03 de agosto de 1996

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 7758 de 24/11/2008.

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 14.767 de 13 de julho de 2009

CAPÍTULO VII – Das disposições gerais e transitórias

Art. 32 - A duração da Associação Coral Hospital Florianópolis é por tempo indeterminado.

Art.33 - É vedada aos Diretores e aos Conselheiros a percepção de remuneração ou vantagens financeiras pelo exercício de cargo.

Art. 34 - Os membros da Diretoria Executiva que representarem a Associação em transações que envolvam responsabilidade primária não serão pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão de suas funções.

Art. 35 - Nenhum sócio, individual ou coletivamente, responsabilizar-se-á subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 36 - Os membros da Diretoria estarão dispensados de contribuição à Associação durante seus mandatos.

Art. 37 - No caso de dissolução, o patrimônio será transferido a Entidade do Município de Florianópolis que tenha fins idênticos aos da Associação Coral Hospital Florianópolis.

Art. 38- A dissolução da Entidade somente se concretizará, em caso de motivos insuperáveis, salvo por determinação judicial, e será decidido por votação de , no mínimo, 2/3 (dois terços) do quadro de associados, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 39 - Os cargos vagos na Diretoria serão preenchidos por indicação do Presidente, com aprovação em Assembleia Geral por maioria simples.

§ 1º. No caso de vacância da Presidência , assumirá o cargo, para cumprimento do mandato faltante, o Secretário Executivo, a quem caberá adotar as providências previstas no caput, para indicação e aprovação do seu substituto no cargo de Secretário Executivo.

§ 2º- No caso de vacância simultânea do Presidente e do Secretário Executivo, ao Tesoureiro caberá convocar Assembleia Geral para a eleição dos cargos vagos, para cumprimento do mandato remanescente;

Rua Dom Jaime Câmara , 259,centro, Florianópolis/SC. CEP-881015-120
Presidente (48)99600.6069; schlickmannmariaf@gmail.com (Magui)
Regente (48)99652 1902; ftdr@icloud.com (Fernando)



(Handwritten signatures)

Associação Coral Hospital Florianópolis

Fundado em 03 de agosto de 1996

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 7758 de 24/11/2008.

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 14.767 de 13 de julho de 2009

§ 3º- Se a vacância simultânea alcançar também o Tesoureiro da Associação, aos associados caberá a convocação da Assembleia Geral para eleição dos cargos vagos, para o exercício do mandato remanescente.

Art. 40 - Para as reuniões da Diretoria de caráter deliberativo, a presença deverá ser de, no mínimo, 3 (três) Diretores;

Art. 41 - O exercício social da Associação Coral Hospital Florianópolis compreende o período de 1º de abril a 31 de março do ano subsequente.

Art. 42- Fica eleito foro da Comarca de Florianópolis para dirimir e julgar as ações fundadas neste Estatuto.

Art. 43 -A prestação de contas deverá obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência ; adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 44- Os membros da Associação deverão assinar um termo de voluntariado.

Art. 45 -Este Estatuto foi aprovado substituindo a redação e conteúdo do anterior segundo Assembleia Geral realizada em 09 de maio de 2024.

Maria Magui Schlickmann
Maria Magui Schlickmann

Presidente

Marcos Cândido da Luz
Marcos Cândido da Luz
OAB/SC 7.490

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto da Associação Coral Hospital Florianópolis, registrada sob nº 68193, Livro A-240, fls. 13, Eu, Taisa Rosario da Luz, Escrevente, dou fé e assino. Florianópolis, 07 de junho de 2024.



Rua Dom Jaime Câmara , 259,centro, Florianópolis/SC. CEP-881015-120
Presidente (48)99600.6069; schlickmannmaria6@gmail.com (Magui)
Regente (48)99652.1902; ftdc@icloud.com (Fernando)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.097.269/0001-87

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO CORAL HOSPITAL FLORIANOPOLIS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA MAGUI SCHLICKMANN

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/04/2025 às 10:54 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.097.269/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2004	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CORAL HOSPITAL FLORIANOPOLIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORAL VOZES DE FLORIPA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOM JAIME CAMARA	NÚMERO 259	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.015-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.ACHF@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 3241-0214	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **10:54:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**